

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º 02423-6

CNPJ n.º 18.593.815/0001-97

Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca,
CEP 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
perfazendo o montante total de

R\$50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRPRNRNCM006

O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 29 DE JULHO DE 2026, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/145

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating as Notas Comerciais

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE/OFERTANTE

A **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta, categoria “A” perante CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 18.593.815/0001-97, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), sob o NIRE 33.3.0031102-5, na qualidade de Emitente das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão) (“Emitente”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 5º Andar, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública

de 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emitente ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, o dia 23 de julho de 2026 ("Data de Emissão"), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, conforme aplicável, 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos e condições previstos no "*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão da Priner Serviços Industriais S.A.*", firmado em 22 de julho de 2026 entre a Emitente, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por meio de sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais, sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Não será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais. A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos artigos 50, parágrafo único, e 51, ambos da Resolução CVM nº 160.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM ou de entidade autorreguladora conveniada, uma vez que está sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM nº 160, tendo sido a Oferta **registrada automaticamente perante a CVM em 29 de julho de 2026 sob o n.º CVM/SRE/AUT/145**

3. DISPENSA DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada (i) a divulgação de prospecto e de lâmina; e (ii) a utilização de documento de aceitação da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no §1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM nº 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	EVENTO⁽¹⁾	DATA⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	22 de julho de 2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	22 de julho de 2026
3	Registro automático da Oferta na CVM	29 de julho de 2026
4	Divulgação deste Anúncio de Início	30 de julho de 2026
5	Liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	31 de julho de 2026
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 dias do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações, a critério da Emitente e do Coordenador Líder, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a distribuição podem ser obtidas com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA

EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMITENTE E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

A data deste Anúncio de Início é de 30 de julho de 2026.



Coordenador Líder

